

A TESOURA DE GUIMARÃES

PERIODICO POLITICO, INSTRUCTIVO, E NOTICIOSO.

Redactor principal José Ignacio d'Abreu Vieira.

ASSIGNATURA.
(Sem estampilha.)
Por anno 2\$100
Semestre 1\$300
Trimestre 720

Publica-se todas as terças, e sextas feiras de cada semana, não sendo dias sanctificados. Assigna-se, e vende-se no Escritorio da Redacção, Rua da Caldeirca, N.º 32. Preço de cada numero arulso 40 réis. No mesmo Escritorio se recebem os annuncios, que deverão ser pagos a 30 réis por linha, repetição 20 réis. As correspondências serão dirigidas ao Redactor Principal deste Periodico, que as receberá vindo francas de porte, e as publicará, querendo, vindo legalmente reconhecidas por Tabellião desta Comarca, mediante o preço de 30 réis por linha, e não contendo materias em opposição ao nosso Programma.

ASSIGNATURA.
(Com estampilha)
Por anno 2\$930
Semestre 1\$360
Trimestre 850

GUIMARÃES 23 DE JULHO.

COM exclusão d'alguns dos primeiros dos seus numeros, as nossas ideas andam tanto a par das do *Rei e Ordem* que, quem não tiver a phlegma de confrontar as datas com as distancias, julgará, que nos temos aproveitado dos seus pensamentos, ou que estamos de intelligencia anticipada sobre os pontos, que temos a apoiar, ou combater. Esta uniformidade não podia ser geral, e o n.º 148 d'aquelle jornal no-lo veio provar, quando participa, « que o congresso de Madrid approvara a concessão do caminho de ferro d'aquelle côrte á fronteira de Portugal, e aconselha o nosso governo, a que entabole relações com o do reino visinho acerca do assumpto, para sabermos, a que ponto dá fronteira elle determina trazer o ferro carril de Portugal, a fim de que dirijamos tambem para o mesmo ponto todos os nossos esforços, pois que somos mais interessados, que os hespanhoes neste entroncamento. »

Pando de parte a questão do tempo se algum caminho de ferro, se torna de immediata necessidade, é sem dúbida, o que, atravessando o centro do Alentejo ponha aquella provincia em facil, e rapida communicacão com a capital do reino; por que, faltando-lhe os portos, e rios navegaveis, é aquelle caminho o unico meio de suprir estas faltas; porem esta não é a nossa desintelligencia, ella versa sobre dous pontos, de que vamos tractar.

Tambem fomos nós, e ainda somos, de opinião, de que o governo hespanhol se hade oppor, a que haja um caminho de ferro, que ponha Lisboa em proximo contacto com toda a Europa, em quanto não houver outro caminho que ponha Cadiz nesse contacto: nem a concessão que o collega menciona destroe a nossa proposição, porque não é acompanhada da exclusão do caminho de ferro para Cadiz, e só neste caso podemos convir, em que o entroncamento do nosso caminho com a *via ferrea* de Hespanha nos era mais conveniente, que aos hespanhoes.

O governo da nação visinha não será tão innocente, que, tendo os portos de Cadiz, e Vigo, convenha em restituir ao porto estranho de Lisboa a qualidade que algum dia teve, de ser o armazem exclusivo de todas as mercadorias do levante, e occidente.

De resto não sabemos, em que elle nos seja mais conveniente, a não ser para com mais facilidade nos levarem os restos da nossa antiga riqueza, particularmente se vogar, como vai vogando a moda de não pôr obstaculos á acção commercial, e de ter como util, e proveitosa a liberdade de importar, e exportar as produções da terra.

Que levaremos nós por esta grande arte-rea aos mercados da Europa? Qual é a nossa principal riqueza?

A nossa principal riqueza consiste nas

produções do solo, e são estas as fontes de que mais abunda o nosso commercio; mas a Hespanha não quer o nosso trigo; tomára ella, que Portugal consumisse ametade, do que colhe na Andaluzia, e nas duas Castellas. Não quer o nosso milho: tomára ella que Portugal lhe consumisse ametade, do que produz a Galiza. Não quer o nosso vinho: tomára ella trocar-nos a dinheiro os seus vinhos da Andaluzia, Granada, e Murcia. Não quer as nossas manufacturas: tomára ella, que dessemos extracção ás suas, de que estão cheios os nossos armazens clara, e occultamente. Que quer pois a Hespanha de Portugal? — quer o contrabando das fazendas, que nós importamos da Inglaterra, e França, e é isto o que faz a parte principal do nosso commercio com a Hespanha.

Para não repetirmos, o que já havemos dito, bastará dizer; que, o que nos succede com a Hespanha, succede com a França, Italia, Estados da Alemanha, Belgica, Holanda, Dinamarca, Suessia, Noruega, Prussia, Russia, Hungria, Grecia, Turquia, e com os Principados Danubianos, aonde os nossos cereaes, e manufacturas não tem extracção, pelo contrario somos nós os que damos consumo ás suas em maior ou menor escala.

As unicas nações, com que temos commercio de vulto, são a Inglaterra, e o Brasil, e essa grande arteria não nos põe em contacto com estes dous Imperios, que dando-nos as suas produções da terra, e do engenho, nos levam em troca as produções do nosso engenho, e terreno, sendo-lhes util até aquillo, a que nós damos um infimo appreço.

Em conclusão, convimos na utilidade da estrada de ferro, que atravesse o centro do Alentejo; mas só com referencia á sua communicacão com a capital, e d'ahi com as provincias, e nunca com referencia ao contacto com a Europa, que só poderá offerecer vantagens aos viajantes em geral, e ao commercio estrangeiro em particular. — Isto na actualidade. —

J. I. d'Abreu Vieira.

O *Bracarense*, e a *Tesoura de Guimarães*.

O *Bracarense* está indignado contra o localista da *Tesoura*, e empraza-o para declarar, quaes são as *peessoas e cousas* a que se refere no n.º 88.

Sentimos muito a ausencia do localista; mas nem por isso o collega ficará sem a devida satisfação, mostrando-lhe, que nem foi justo, nem igual na forma por que o julgou.

Principia o collega dizendo: « que o localista da *Tesoura* não leu (ao que parece) o 1.º art.º do numero 204 do *Bracarense*, em que nos informa, que Braga contribue com 21 contos de reis para a estrada de Guimarães, o que é bem grande quantia para uma terra geralmente pobre. »

O que se vê no referido artigo, é, que Braga está auctorizada a fazer a estrada até o Bom Jesus; mas como o localista não leu somente aquelle artigo; como elle leu tambem o do n.º 207, e as sessões de côrtes, sabia, e sabe, que esses 20, ou 21 contos não são applicados á estrada de Guimarães, mas sim á de Braga para o Bom Jesus do Monte, ao abastecimento d'agoas, e outros melhoramentos para Braga, e com quanto a estrada de Guimarães esteja talhada pelo Bom Jesus, é isso uma graça concedida a Braga com prejuizo de Guimarães, porque, pondo-lhe aquella cidade a muito maior distancia, não lhe diminue a despeza do caminho — De mais o emprestimo concedido, e contrahido pela municipalidade dá outras garantias, que não dão os contrahidos pelo governo, desde muito acostumado a faltar aos seus contractos. Se Braga quer contribuir com alguma cousa para o emprestimo da estrada de Guimarães, cujos interesses são reciprocos ás duas cidades, deve ser para a que se fizer do Bom Jesus para aqui, e com as mesmas garantias, que se dão aos contribuintes de Guimarães — Suppomos, que o collega ficará satisfeito neste ponto.

Em seguida « estranha o collega, o pouco escrupulo, com que o localista da *Tesoura*, manda publicar tudo o que lhe dizem *cortando* « à tort et à travers » e declara, que, o que noticiou em o n.º 207, sobre a moeda falsa é o que lhe informou a authority competente para escrever a verdade e não *maranhões*, que logo se espalharam, e porisso contradiz a nossa noticia, negando: que o sr. governador civil fizesse tomar todas as sahidas da cidade pelo regimento 8; e que o mesmo sr. se servisse das cavalgaduras publicas, e particulares para fazer montar uma boa força do regimento; e que esta força partisse para Villar de Frades; e que lá encontrasse, e aprehendesse grande quantidade de dinheiro falso, ou a machina de o fazer, como com tanta certeza affirma o localista da *Tesoura* em o n.º 87 » (notem: como com tanta certeza affirma o localista da *Tesoura* em o n.º 87)

Com o devido respeito, o collega não leu o n.º 87 da *Tesoura* (parece) — Neste periodico lê-se — Por pessoa vinda de Braga, sabemos etc. — Já se vê, que a nossa sciencia (queremos dizer, a do localista) tinha relação com o testemunho dessa pessoa unicamente, e a sua affirmativa não podia exceder aquelles limites. Vamos porem examinar o depoimento desta testemunha, isto é a sua boa fé e a noticia na parte essencial.

Não teremos remedio senão confessar que o noticiador é entusiasta pela pessoa do sr. Governador Civil, ou fallou com entusiastas, que lhe metteram o *maranhão* de tomadas de sahidas da cidade, tropas a cavallo, e de operações em lugar de ordens; mas nada disso tem consideração alguma — Que o acto é devido ao Sr. Governador Civil ninguém o contesta, nem

mesmo o *Bracarense*; ora que este obrasse de per si, ou mandasse; que os soldados fossem a pé, ou a cavallo; que fossem de dia, ou de noite; que fossem para Villar de Frades, ou para Adães, junto a Villar de Frades, que a machina fosse apprehendida aqui, e não acolá; que se achasse muito dinheiro falso, ou pouco; e este imperfecto; são circumstancias, que só o collega dellas pode fazer caso, visto que não foi, e que cumprio as ordens, e verificou a apprehensão — O que aqui ha de essencial, é, que o Snr. D. Rodrigo José de Menezes foi informado da existencia da machina, e das pessoas que estavam em contacto com ella, que a machina, e cunhos foram apprehendidos, e que alguns dos criminosos se acham presos, e o processo em andamento. Nisto, que é o essencial, foi bem informado o localista, porque o collega o confessa. Quanto ás ridicularias vamos ser denunciante; porque não queremos as iras do collega somente contra o localista da *Tesoura*.

O *Pobres no Porto* n.º 164 diz: que em Villar de Frades, foram apprehendidas duas machinas, e com ellas 30 contos de reis em moeda falsa. — O localista d'este jornal não é o da *Tesoura*, e o collega não boie com elle. — Injustiça. — Desigualdade. —

O *Braz tisana* n.º 155 diz que foi a apprehensão em Villar de Frades, e o collega calado.

O *Commercio do Porto* n.º 154 diz: que a machina foi apprehendida em Villar de Frades, e presos alguns com soberanos falsos feitos na mesma fabrica. — O mesmo no n.º 155 repete — Adães, em Villar de Frades. — O mesmo no n.º 158 dá apprehendidas a um individuo 43 libras falsas, a outro 1, e com a machina em um caixão bastante moeda imperfecta. E o collega, calado. —

O *Nacional* n.º 154 dá o successo em Villar de Frades, e a um individuo achadas 40 libras falsas. — E o collega calado.

O *Porto e a Carta* no n.º 153 dá o successo no lugar d'Adães, em Villar de Frades, e apprehendidos 4 contos moeda falsa, pela maior parte soberanos. — O mesmo Jornal no n.º 157 dá apprehendidos 20 e tantos contos de reis, dinheiro falso.

Se todos estes nossos collegas foram informados de que a apprehensão foi em Villar de Frades, e que nella entrou 4, 20, e tantos ou 30 contos de rs. que muito é que o informador do localista em questão fosse informado de que a apprehensão fora em Villar de Frades, e que nella entrou grande quantidade de dinheiro falso? Por ultimo o collega empraça o localista para que declare quaes são as pessoas, e cousas com as quaes tem contemplação, para não acrescentar á noticia mais, do que nós o haviamos feito, e o collega do *Vimaranense*.

O collega é em demasia poitado; veio tomar o recado ao topo da escada, e depois chama incivil, a quem lh-o dá. — O articulista quiz ter reserva com os nomes dos presos; por que isto de crédito é cousa séria. Não os nomeou, e esperava fazel-o, depois que o *Bracarense* os nomeasse, por não poder então haver probabilidade de dúbida. Chegou o *Bracarense*, e nelle se vêem os nomes de certos individuos presos a distancia de duas legoas, e não o nome de algum delles preso em Braga primeiro, que aquelles. Acresce a isto terminar a noticia com mysterios de antigas proteções; e então o localista entendeu que o collega deixava de nomear os que tinham creado de farda, e que com estes tinha contemplação. Se se enganou, em seu nome pedimos-lhe perdão.

E que nos diz o collega ás difficuldades — no n.º 161 do *Braz Tisana*? Maranhões, maranhões, tudo maranhões.

Acreditamos, que ficará satisfeito, e o localista desemprado, tendo a certeza, de que a contemplação só tinha referencia á publica-

ção de nomes, que, talvez, relações d'amizade tivessem pejo de publicar.

Se isto não for bastante, não sabemos o que lhe havemos de fazer; tudo quanto quizer, menos polemica; essa deixa-a para o Monge da Costa.

J. I. d'Aberu Vieira.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Repartição central.

HONRADO duque de Saldanha, vice-presidente da camara dos dignos Pares do Reino, Conselheiro d'Estado, Marechal do Exercito, Meu Mordomo-Mór; Amigo: Eu El-Rei vos Envio muito saudar, como aquelle que muito Prêso. Tendo annuido ao que vós acabaes de representar-Me, Houve por bem, por decreto da data de hoje. Exonerar-vos do Commando em Chefe do Exercito, Dando-Me por muito Satisfeito dos bons serviços que tivestes occasião de prestar durante o tempo em que exercestes aquella importante commissão, sabendo conservar a disciplina do Exercito. O que Me pareceu comunicar-vos para vossa intelligencia. Escripta no Palacio das Necessidades, em deztoito de Julho de mil oitocentos cincoenta e sete. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira*. — Para o honrado Duque de Saldanha, Vice-Presidente da Camara dos Dignos Pares do Reino, Conselheiro de Estado, Marechal do Exercito, Mordomo-Mór.

TENDO concedido, por decreto da data de hoje, ao Marechal do Exercito Duque de Saldanha a exoneração que Me pediu do Commando em Chefe do Exercito: Hei por bem encarregar interinamente do mesmo Commando em Chefe o Tenente-general Conde da Ponte de Santa Maria, que continuará tambem no Commando da primeira divisão militar. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar, encarregado interinamente dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em deztoito de Julho de mil oitocentos cincoenta e sete. — REI. — *Visconde de Sá da Bandeira*.

(COMMUNICADO)

Sr. redactor.

Não sei se o mesmo mascara, que em o n.º 135 do *Porto e a Carta* pretendeu com malevolos e falsas assersões denegrir o illibado character do Rd.º sr. Christovão Gonçalves Ferreira, vem agora em o n.º 138 do mesmo jornal com um outro communicado, em que se revella sempre a mesma má vontade, e em que se deturpam completamente os factos. Pouco me importa se é o mesmo ou outro o mascara, porque em todo o caso ignoro quem seja; mas de passagem sempre direi que, sem embargo de ser o estilo um tanto differente, e mesmo a dicção do ultimo communicado menos corrente, me inclino a que sejam partos da mesma pena, pois o estilo facilmente se disfarça, e a regencia pouco classica, que se deixa ver em alguns periodos, pode attribuir-se ao assiduo trato, que o nosso litterato tinha com os rusticos das Taipas, pois vê-se que elle privava muito com estes. Muito espontanea e desinteressadamente, snr. redactor, me pronunciei uma vez pela defeza do snr. Christovão quando o vi calumniado, e agora, se deixasse passar sem correctivo este ultimo artigo, pareceria que eu declinava a defeza e que tacitamente confessava

a criminações, que abi se lhe fazem; por tanto peço-lhe ainda esta vez uma columna da *Tesoura*.

O tal articulista, depois de se queixar da falta de policia nos banhos das Taipas, d'onde acaba de regressar, e fazendo-nos outro sim uma descripção dos descantes, que aos domingos e dias santos affluam aos largos do logar ou ás portas dos banhistas (diz elle) e ás portas das tascas (digo eu) descantes que muito o encantaram, e em que certamente elle era sempre mimoseado com uma cantiga, passa depois a referir-nos um desgosto, que ainda magoa aquella boa gente, desgosto em que ella falla sempre, e que jámais se lhe varrerá, e vem a ser «que no dia de Santo Antonio padroeiro da capella do logar, apparecera alli em pessoa, feito um quadrilheiro, o Arcipreste do Julgado, e a pretexto de lhe não haverem pago seis ou sete vintens, que custava uma licença, que elle disse se lhe devia pedir, intimara o parcho que já estava revestido na sacristia, para que não sabbisse a procissão. «Pareceu-me logo impossivel que a cousa fosse tão feia; mas era possivel que o snr. Arcipreste, indignado por deixarem, alli tão perto de sua residencia, de lhe pedirem a necessaria licença, procedesse d'um modo prudente; tractei pois de averiguar o facto, e por pessoa fidedigna me foi referido na forma seguinte: Appareceu com effeito nas Taipas o sr. Arcipreste, e perguntando a alguem (não me importa se epigrammatica se sinceramente) o que significava aquelle concurso, e respondendo-se-lhe que elle, a quem deviam ter pedido licença, o devia saber, acrescentara mas sem estrepito nem intimação alguma, que tal licença se lhe não pedira. Isto chegou á noticia do thesoureiro, que veio então pedir-lhe a licença, a qual lhe concedeu, accetando os pequenos emolumentos, que por isto lhe competem. Eis o facto escandaloso, de que os mesmos carvalhos das Taipas hão de fallar perpetuamente!!

Depois diz-nos que ouvira alli cousas muito ricas, que, por sedicões e algumas d'ellas já publicadas no *Porto e a Carta*, omitta, para nos contar uma historia mais recente do snr. Christovão, que disfarçado ouvira a um lavrador. Fora este á Missa a Prazins em dia do Coração de Jesus a 19 de Junho, e teve de esperar em quanto o Abade em longa pratica ralhava d'aquelles que faziam do adro da igreja um mercado, tratando ahi de ajustes de bois etc.; que no tempo do absolutismo se respeitava mais a religião; que sempre ouvira dizer que a constituição significava maldição; que os constitucionaes eram uns impios, alheos e tudo quanto ha feio! « Isto logo me pareceu incrivel, e o parecerá a toda a gente sensata; quiz porem igualmente certificar-me do fundamento d'este mytho, e achei uma testemunha, que, não se recordando se foi no dia do Coração de Jesus a 19 de Junho ou em outro, me disse que varias vezes lhe tãrn ouvido stygmatisar aquelles que, em vez de entrarem logo para a igreja para ouvirem as instrucções pastoraes, se ficam pelo adro até principiar a Missa, tratando ahi de negocios temporaes e talvez de cousas bem offensivas a Deos; e lastimando, mas sem a minima allusão ás instituções do paiz, a desmoralisação do presente seculo. Ora, esta doutrina, e n'estes termos expressada talvez o mascara (quem sabe?) a terá sem mascara muitas vezes emitido.

Desengane-se o mascara que com taes armas a ninguem suplantará: ellas cahem aos pés de quem as arremassa e só a elle poderão ferir.

Guimarães 20 de Julho de 1857.

J. A. V. S.

INTERIOR.

ULRAMAR.

Noticias da India.

Tendo o ex.^{mo} e rev.^{mo} bispo eleito de Cochim e vigario capitular do arcebispado primaz designado o dia 10 de Maio corrente para benzeimento e inauguração da nova igreja de Vingorlá, no territorio da companhia britannica, fundada pelos cuidados e diligencia do reverendo padre João Mariano Gonçalves, antigo missionario de Malvane e actual vigario de Anjuna, na provincia de Bardez, dignou-se o ill.^{mo} e ex.^{mo} senr. visconde de Torres Novas, governador geral da India portugueza, de ir assistir áquella solemnidade. Para o que, depois de ter participado esta sua resolução a lord Elphinston, governador da presidencia de Bombaim, e recebido deste a mais attenciosa resposta, partiu s. ex.^a de Pangim no dia 8 do corrente, acompanhado do secretario do governo geral, de seus ajudantes de ordens, do juiz da Relação de Goa João Maria de Sequeira Pinto, e de outras pessoas distinctas, e foi n'esse dia pernhoitar á fortaleza de Tiracol.

No dia seguinte, sahindo de Tiracol, tomou algumas horas de descanso na fortaleza de Rarim, e pela tarde continuou para Vingorlá. Na passagem no rio de Muchamar era s. ex.^a esperado pelas autoridades locais e grande concurso de povo o qual foi successivamente crescendo até Vingorlá. A ultima distancia d'esta povoação, os commerciantes gentios do bazaar d'ella vieram receber a s. ex.^a com danças, muzicas e fogos, e egualmente esperava s. ex.^a uma guarda militar.

A marcha de s. ex.^a e de sua comitiva tornou-se cada vez mais lenta, em consequencia da grande multidão de povo que obstruia o caminho, e só pôde entrar na povoação de Vingorlá, quando começava a noite.

Ao entrar na povoação teve s. ex.^a occasião de ver a pobre choupana em que d'antes se celebravam os actos religiosos d'aquella christandade.

A porta da casa onde s. ex.^a se apeiou, o esperavam os officiaes da guarnição, e estava postada uma guarda de honra de tropa britannica, e a muzica do 1.^o batalhão de caçadores de Goa. S. ex.^a cumprimentou aquelles officiaes agradecendo-lhes seus obsequios, e dispensou a guarda.

No dia 10 assistiu s. ex.^a á solemnidade religiosa. Ao sair da casa parochial para a igreja, o rev.^o padre Diogo Antonio de Souza, antigo vigario d'aquella missão, dirigiu a s. ex.^a um discurso agradecendo a honra que fazia áquella christandade, em assistir á inauguração da nova igreja, que, apesar de grandes obstaculos, se achava felizmente concluida para consolação espiritual dos catholicos. Seguiu-se a festividade, que se fez com todo o esplendor. Pregou o rev.^o padre Sebastião Salvador Baptista Caná, professor de philosophia no Lyceu de Goa. A tarde tiveram a honra de jantar com s. ex.^a os officiaes britannicos, alguns officiaes portuguezes, e outras pessoas, alem dos que formavam a sua comitiva.

No dia 11 houve novamente missa cantada, e pregou em lingua do paiz o sr. padre Caná. S. ex.^a n'esse dia retribuiu as visitas aos officiaes e empregados britannicos, e viu o que havia de mais notavel em Vingorlá.

A noite recebeu s. ex.^a uma numerosa deputação dos christãos, presidida pelo sr. Victorino Gabriel de Sousa, commerciante gãoano, residente em Vingorlá, a qual deputação offereceu a s. ex.^a uma medalha, e outra ao secretario do governo como demonstração do animo agradecido das christandades de Vingorlá, Malvane, Santo-Varia e Callady, pelos esforços por s. ex.^a empregados na defesa dos direitos do real padroado portuguez, que felizmente se acham reconhecidos na Concordata que recentemente foi assignada em Lisboa, e se espera ver em breve ratificada e publicada. S. ex.^a, agradecendo áquelles christãos a sua lealdade ao padroado da coroa portugueza, felicitou-os pela conclusão da Concordata, e prometeu, em nome do real padroado toda a protecção e amparo; e ao mesmo tempo exigiu uma nota das alfaias de que mais carecem actualmente as igrejas d'aquellas missões, afim de que tanto s. ex.^a como o secretario do governo, com a offerta da alfaias que lhes parecesse mais necessaria, podessem deixar nas mesmas igrejas uma memoria da sua estada na India, e do interesse que tem tomado no melhoramento material dos templos, na prosperidade espiritual das christandades, e na defesa dos direitos do real padroado. Despedindo-

se de s. ex.^a, aquelles povos levantaram votos aos Céos pela vida e saúde, e pela continuação do seu feliz governo.

No dia 12 marchou s. ex.^a de Vingorlá, e pernhoitou em Anjuna; e no dia 13, pelas 8 horas da manhã, chegou a Pangim, sem mais incommodo que o cansaço das fadigas de tantos dias.

Tanto na ida como na vinda, correram a cumprimentar s. ex.^a os povos do transito no territorio portuguez, offerecendo em algumas aldeas refrescos, conforme as suas possibilidades.

(Boletim do Estado da India, no Monitor)

Acaba de chegar a esta cidade, vindo de Madrid, o secretario do sr. conde de Réus. Dizem-nos que vem amplamente authorisado para tractar com o nosso governo a construcção da via ferrea desta cidade a Vigo.

O illustre negociador vem acompanhado do irmão do sr. conde de Vigo, que, como já em outra occasião dissemos, toma muito a peito os melhoramentos da provincia de Ponte-Vedra, onde é um dos primeiros proprietarios.

Depois d'amanhã espera-se tambem nesta cidade o joven general Rubin, amigo intimo do conde de Réus, que nos dizem ser um dos representantes deste ultimo, e encarregado de tractar, conjunctamente com s. ex.^a o sr. D. Martin Uslet de Ponte, com o nosso governo, a concessão da empresa.

Os nossos sentimentos a respeito de viaçào são bem conhecidos, e por isso será desnecessario dizer que muito folgamos com o prospecto, d'uma estrada de fórma que nos ligue em estreita communicacão com todos os povos da Europa.

Hoje mesmo nos occupamos com os caminhos de ferro em geral, e breve tractaremos deste em particular. (Nacional)

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

HESPANHA.

Expediu-se uma ordem pelo telegrapho, para que cessem os fuzilamentos em toda a provincia de Sevilha. Que as causas dos presos que estiverem condemnados á morte, sejam enviadas á Rainha. Esta medida foi votada pelo conselho de ministros, e acolhida por S. M.

No dia 12 foram passados pelas armas em Ultrera, 7 dos infelizes que alli se levantaram.

A Gazeta publicou a lei sobre a imprensa, e em seguida a seguinte real ordem:

«A Rainha (Q. D. G.) é servida mandar que o projecto de lei de imprensa, que nesta data o governo deve pôr em vigor, comece a reger em toda a monarchia desde o dia seguinte ao da sua publicação na Gaceta, em Madrid, e nas provincias, desde o da sua inserção nos respectivos Boletins officiaes; levando-se immediatamente a effeito todas as suas disposições, menos as dos artigos 10 e 14 relativas ao editor responsavel e ao deposito que se exigem para os periodicos politicos e religiosos, a respeito dos quaes S. M. ha por bem conceder o prazo improrogavel d'um mez, contado desde a propria data.

«De real ordem o digo a V. S. para os effeitos correspondentes. Deus guarde a V. S. muitos annos. Madrid, 13 de Julho de 1857. —Nocedal.—Sr. governador da provincia de...

A morada d'uma familia. — Em Ronda (Hespanha) entraram no dia 6, conduzidos pela guarda civil, dous jovens irmãos, um de 14, outro de 15 annos, que foram encerrados no calabouço das cadeias, proximo d'outro em que ha 2 mezes se acham seu avô, D. Juan Castro; seu pai D. José, e seu tio D. Juan, em consequencia de certos letreiros que appareceram n'uma povoação, escriptos com carvão, não se sabe por quem!! — Adiante dos dous jovens vinha outro irmão de idade de 7 annos, e apre-

sentou-se na cadeia, pedindo por caridade para o admittirem n'ella, já que era a morada de toda a sua desgraçada familia. (B. Tisana)

Os jornaes inglezes louvam a escolha do Sir Colin Campbell, para o commando em chefe do exercito da India, e recordam os grandes serviços que este general fizera já n'aquelles paizes, na campanha do Scinde.

O «Times» fallando da pressa que elle se dera em se collocar á disposicão do governo — diz que partira com uma promptidão heroica.

O «Morning-Post» dá os seguintes pormenores sobre esta partida: «Foi só no sabbado á noite que se offereceu o commando a sir Colin Campbell, com esta pergunta: «Quando podeis partir?» Muita gente acharia muito satisfactoria a resposta: «no proximo paquete.» Sir Colin Campbell respondeu «Amanhã pela manhã. Mandai pelo telegrapho demorar o paquete de Marselha, que eu irei n'elle.»

Em consequencia dos ultimos acontecimentos da Andaluzia, tinham já sido fuzilados 53 individuos. Care negou-se até á ultima a fazer revelações.

De Sevilha foi a Madrid uma commissão, pedir ao governo em nome de todas as classes da cidade, que cessasse o derramamento de sangue.

O governo prometeu que as sentenças dos conselhos de guerra seriam remittidas todas a Madrid, e só seriam approvadas as sentenças de morte aos chefes e instigadores da revolta. A decisào do governo foi logo communicada pelo telegrapho, e provavelmente salvará a vida a mais de 80 individuos, que estavam no mesmo caso dos já fuzilados.

(Commercio do Porto)

LOCAES.

— Exames. — Fizeram seus exames com approvação na Relação de Braga os seguintes snrs. desta cidade.

Sebastião José Leite — Theologia moral, e Direito canonico — Francisco José da Silva Basto, Junior — Theologia dogmatica, historia sagrada, e ecclesiastica — Antonio Ferreira de Abreu — Idem — Joaquim de Freitas Costa — Idem — José Joaquim Ribeiro de Castro Meirelles — Idem —

No Lyceu nacional da mesma cidade — Os snrs. Antonio José Ribeiro Guimarães — Philosophia — João Pinto de Queiroz — Grammatica latina — Antonio Joaquim Teixeira — Idem — João Gomes dos Santos — Idem — o Manoel José da Silva Leite — Idem — Ainda restam outros para examinar.

Todos estes senhores estudantes foram discipulos em grammatica do distincto professor regio o ill.^{mo} sr. Francisco Pedro Rocha Viana, que; não obstante a rapidez com que instrue a mocidade, a approvação de seus discipulos não dá cuidado, quando elle diz aos paes — estão promptos.

— Solitaria. — Um menino de 3 annos filho do sr. Moreira, negociante da Praça do Toural, tendo tomado o remedio lançou uma solitaria, que tinha vara, e meia de comprimento.

— Regresso. — S. S. ex.^{as} o sr. conde e condessa de Villa Pouca, regressaram á sua casa de Villa Pouca, com todas as pessoas da familia, que se achavam a banhos de caldas.

— ENTERRO. — Ontem deu-se á sepultura o sr. padre Joaquim José Peixoto. Não chegou a fazer uso das ordens, que tinha recebido. A morte roubou este joven ecclesiastico ás nossas esperanças.

— DESENTERRO. — Ontem foi desenterrado um cadaver por ordem da auctoridade. Eis

o facto — Antes de ontem morreu repentinamente um homem lançando sangue pela bocca. Seriam 4 para as 5 horas da tarde, quando morreu, e ontem ás onze da manhã já estava enterrado. Este homem era casado, e dava-se mal com a mulher; a quem espancava frequentes vezes. Esta mulher é do Porto e, logo que viu seu marido morto, tractou de se ausentar. Este procedimento causou suspeitas; e as linguas logo a mancharam como authora da morte com veneno. O regedor da freguezia vigiou os seus passos, e este boato chegou ontem nos ouvidos do nosso merilissimo juiz estando em audiencia. Deu logo as suas ordens, e em breve estava caminhando para a capella da V. O. Terceira Franciscana acompanhado do digno delegado e facultativos. O cadaver já estava debaixo da terra, mas foi desenterrado. De tarde fez-se a dissecação para corpo de delicto, mas não se encontrou indício do crime — Com taes auctoridades a sociedade torna-se uma realidade.

-- *Má noticia.* — Consta que os incommodos do sr. governador civil nada tem minorado. — *Má noticia.* —

— *Ao Doze d'Agosto.* — A conclusão que o collega tirou da nossa declaração é logica. Em semelhantes casos não ha indifferentismo. Quem não quer o mal, deseja o bem; e nós, alem de desejarmos o bem aos srs. officiaes não comprehendidos na concessão d'Evora Monte, temos nisso particular interesse. Desejamos o triumpho da sua causa, o que não desejamos, é um unico principio, em que se fundam para o obter, que ao collega não será obvio.

CORREIO D'HOJÉ.

3.^a Direcção — 1.^a Repartição.

Sua Magestade El-Rei, a Quem foi presente o officio do Governador Civil do districto de Braga, datado de 12 do corrente, no qual continuando a participação que fez no dia 11 do mesmo mez, acerca da descoberta de uma machina de cunhar moeda falsa, com todas as suas pertencas, dá conta de haver sido aquella effectivamente apreendida e transportada á dita cidade, assim como capturados alguns dos fabricantes e outros implicados neste trafico, em numero de 9 pessoas, designadas na relação que remetten; cujo facto excitou geral contentamento, bendizendo todos das auctoridades que assim cumpriram os seus deveres, e livraram os povos dos repetidos e consideraveis roubos, com que por tal modo erão vexados por tão grandes malfetores; acrescentando o mesmo Governador civil, que, não obstante este resultado, continúa nas diligencias que demanda tão importante assumpto para os effectos adequados: Ha por bem o mesmo Augusto Senhor mandar declarar ao referido Magistrado, que viu com muito especial agrado esta sua participação, e transmittir-lhe os merecidos louvores pelo zelo e dedicação com que se emprega no desempenho do seu cargo, com tanto proveito do serviço publico e dos povos que administra; e que em Seu Real Nome dê iguaes louvores ao Administrador do concelho de Braga, e aos demais funcionarios, á cooperação e lealdade dos quaes se deveu o bom exito das diligencias, certificando-os de que Sua Magestade Tomou em consideração o serviço, que acabão de prestar, e Tera com todos elles, em occasião opportuna, a devida contemplação. Esperando ao mesmo tempo, que assim o governador civil, como aquelles dos seus subordinados, de que tracta o seu officio de 13 do actual mez, continuarião com igual efficacia e desvelo no pontual cumprimento das obrigações inherentes aos seus respectivos cargos; tendo alem disso o mesmo Magistrado muito em vista satisfazer cabalmente ás instrucções que lhe forão communicadas em Portaria de 11 do indicado mez. Paço, em 18 de Julho de 1857. — *Marquez de Loule.*

Publicações Litterarias.

JORNAL PARA RIR,

PUBLICAÇÃO COMICA, PROPHETICA E SATYRICA.

Publicou-se o 1.^o numero da segunda se-

rie deste jornal. — Contem 8 paginas, sendo duas de caricatura, e continuará a sair duas vezes por mez, no mesmo formato.

Os preços da assignatura são os seguintes:

Por seis mezes (12 numeros) . . . 460 rs.
 « um anno (24 ») . . . 900 »
 Avulso. 40 »

As assignaturas são pagas adiantadas, ou no acto da entrega.

Para as provincias tem o augmento de 5 reis em numero, para estampilha.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á typographia do Progresso.

Assigna-se e vende-se unicamente na loja da sr.^a viuva Marques, rua Augusta n.^{os} 2 e 3 e na typographia do Progresso, rua da Cruz de Pau n.^o 15, a Santa Catharina.

ANNUNCIOS.

Pelo cartorio do escrivão Lima, da Comarca de Guimarães, correm editos de 30 dias com pena de lançamento a citar e chamar toda e qualquer pessoa, que se julgue com direito, a uma morada de casas, sitas na rua do Guardal e na esquina fronteira ao Terreiro de S. Francisco, da cidade de Guimarães, ou á quantia de 232\$500 rs., que se achão em deposito, resto da de 300\$000, producto da mesma propriedade por que foi comprada a D. Maria Joaquina Cardozo Leitão, solteira e maior, da freguezia de Ronfe, desta dita Comarca, por escriptura lavrada nas notas do tabelião João Teixeira d'Araujo, em virtude d'uma petição, que no referido cartorio se acha dos compradores Francisco Antonio d'Abreu, e mulher Roza Maria de São João de Deus, da rua de Couros desta mesma. (192)

Pelo Juizo de Direito d'esta Comarca, e cartorio do escrivão Antonio Soares Mascarenhas, correm editos de trinta dias a contar do dia 21 do corrente, a requerimento de Manoel Joaquim d'Oliveira, desta cidade, pelos quaes são chamadas todas e quaesquer pessoas, que se julguem com direito a uma morada de casas, e suas pertencas, com o n.^o 34, sitas, na rua Caldeiroa, desta mesma e que forão arrematadas em execução que o Juiz e mezarios da Irmandade das Almas, da freguezia de São Miguel de Creixomil, moveo a Antonio José Pereira Pavão e mulher, da mesma rua, e actualmente residentes na cidade do Porto, ou ao seu produto que se acha em deposito a fim de deduzirem seu direito dentro do referido prazo pena de lançamento e de se julgar livre a dita morada de casas arrematadas, a favor do requerente e o preço em deposito a favor dos exequentes. (193)

JERONIMO Vaz Vieira da Silva Mello Alvim e Napoleo, recciendo, deixar d'agradecer a todas as pessoas, que tiverão a attenção e delicadeza, de o procurar na occasião do fallecimento de seu tio o exc.^{mo} barão do Costeado, o faz por este meio, testemunhando sua gratidão. (191)

GENEBRA LEGITIMA DE **G**OLANDA a 620 cada botija, vende-se na Loja de João Antonio da Silva Areias, Praça do Toural n.^o 13. (188)

QUEM quizer comprar uma morada de casas na rua das Molianas n.^o 16, falle com Manoel José da Silva Guimarães, no Miradouro, que está auctorisado para as vender. (189)

Pelo cartorio do escrivão Ferreira Porto, da comarca de Guimarães, se affixaram editos de trinta dias, a correr desde o dia 15 do corrente, a citar todos os credores, e pessoas que se julguem com direito a uma morada de casas n.^o 13 sitas na rua de S. Francisco da cidade de Guimarães, ou á quantia de 150\$750 reis que se acha em deposito, preço por que em hasta publica foi arrematada a requerimento do tutor e deliberação do conselho de familia dos orfãos herdeiros de Magdalena Mendes viuva, moradora que foi na mesma casa; pena de serem lançados, e julgar-se livre e desembargada a casa para o arrematante Manoel Francisco da Silva da rua de Couros da mesma cidade, e o producto para os orfãos (185)

VENDE-SE duas moradas de casas sitas, uma na rua Sapateira n.^o 5, e outra na Praça de S. Thiago n.^o 2. Quem as quizer dirija-se a seu dono na rua Sapateira n.^o 9. (187)

Pelo cartorio do escrivão Pedrosa da comarca de Guimarães correm editos de 30 dias, com pena de lançamento a chamar e citar toda e qualquer pessoa, e credores certos e insertos que tenham direito a uma morada de casas, sitas na rua de Couros da cidade de Guimarães, ou á quantia de 321\$000 reis que se acha em deposito, producto da mesma porque foi arrematada em praça publica por José Mendes Rideiro da dita rua, em virtude de execução que no referido cartorio promovêo José da S.^a Araujo, negociante da rua dos Trigaes, contra José Antonio Henriques e mulher da referida rua de Couros. (183)

No dia nove d'Agosto proximo, pelas nove horas da manhã, no tribunal do Julgado, no extincto Convento de S. Domingos, tem de arrematar-se uma morada de casas com o n.^o 23, sita na rua Travessa, e tres moradas com os n.^{os} 19, 20 e 21, sitas na rua Nova de Santo Antonio, d'esta cidade, isto pela raiz, louvada aquella na quantia de 115\$830 rs. e esta na de 206\$700 reis em execução que Domingos José Soares da Comarca do Porto, move contra a herança de seu fallecido Pai, do mesmo nome, e morador que foi na rua da Fonte Nova, desta dita cidade, e de que é escrivão Lima. (184)

9:000\$000

Na Praça do Toural, na loja de Antonio José d'Almeida, vendem-se bilhetes, meios ditos, quartos e cautellas da Loteria de Lisboa. (99)

GUIMARÃES:

Typ. de Francisco José Monteiro
 Rua da Caldeiroa n.^o 32.